Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
0974	29/04/2024	

DESPACHO
APROVADO

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA
Solicita ao Executivo Municipal informações sobre o atendimento educacional oferecido a um aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculado na rede municipal de ensino de Mococa, conforme indicação de laudo médico.

REQUERIMENTO Nº 275/2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, preste informações sobre o atendimento educacional oferecido a um aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculado na rede municipal de ensino de Mococa, conforme indicação de laudo médico. (anexo).

De acordo com o laudo médico em anexo, emitido em conformidade com critérios diagnósticos internacionais (CID 11 e DSM 5), o aluno João Lucas necessita ser atendido na escola em regime de inclusão, com adaptações graduais ao longo de sua evolução escolar. Essas adaptações incluem o fornecimento de material pedagógico individualizado, ajustes curriculares, reorganização de rotinas com uso de rotinas visuais e atividades baseadas em um Plano Individual de Atendimento (PIA), além de mediação com acompanhante pedagógica.

No entanto, segundo relato da mãe do citado aluno, a Secretaria de Educação não está atendendo às orientações contidas no laudo médico, na íntegra, o que levanta preocupações sobre o cumprimento das leis federais e estaduais pertinentes à inclusão de alunos com TEA na rede de ensino.

Portanto, solicito que sejam fornecidas as seguintes informações:

1. Em que medida as orientações contidas no laudo médico estão sendo implementadas na prática, incluindo a disponibilização de material pedagógico individualizado, ajustes curriculares, reorganização de rotinas e mediação com acompanhante pedagógica?

2. Caso haja algum impedimento para o cumprimento integral das orientações do laudo médico, quais são os motivos e quais medidas estão sendo tomadas para resolver essa situação?

Justificativa:- O presente requerimento se justifica pela necessidade de garantir o pleno acesso à educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos, em conformidade com as legislações federais e estaduais que regem a educação de pessoas com deficiência, especificamente o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A inclusão educacional é um direito fundamental de todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou emocionais. Nesse sentido, é imprescindível que as políticas públicas e os serviços oferecidos pelo Poder Público estejam alinhados com os princípios da igualdade, da dignidade e da não discriminação.

Diante do relato da mãe de João Lucas, evidenciando possíveis falhas no atendimento às suas necessidades específicas como aluno com TEA, torna-se imperativo que a gestão municipal forneça esclarecimentos sobre as medidas adotadas para garantir a implementação efetiva das adaptações e acompanhamentos pedagógicos recomendados pelo laudo médico.

A transparência e a prestação de contas por parte do Poder Executivo são pilares fundamentais da administração pública, e a fiscalização por parte do Poder Legislativo é essencial para assegurar que os serviços públicos estejam sendo oferecidos de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Portanto, justifica-se plenamente a presente solicitação de informações, visando a garantir o direito à educação inclusiva e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de suas características individuais.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2024.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL

INSTITUTO GLIA
NEUROLOGIA & DESENVOLVIMENTO

Neurologista, Especialista em Neurologia da Infância e Adolescência, Mestre e Doutor em Neurologia pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Membro Titular da Academia Brasileira de Neurologia e Diretor do Instituto Glia e da Comunidade Aprender Criança

Dr. Marco A. Arruda
CRM 55.157
arruda@institutoglia.com.br

RELATÓRIO MÉDICO

João Lucas da Silva vem sendo por mim acompanhado desde 2019 no tratamento do Transtorno do Espectro Autista em conformidade com critérios diagnósticos internacionais (CID 11 e DSM 5).

Necessita das seguintes intervenções, conforme diretrizes clínicas nacionais e internacionais[1]:

1. Análise Aplicada do Comportamento (*Applied Behavior Analysis*) em ambiente clínico estruturado, por profissional especializado na área, com carga horária semanal de 6 horas integrado às intervenções abaixo;
2. Terapia Ocupacional (com foco em integração sensorial e autonomia nas AVDs.) com frequência de duas sessões semanais.

CID 10 – F84.0

7 de novembro de 2023

Dr. Marco Antônio Arruda
CRM SP 55.157

1. Practice Parameter for the Assessment and Treatment of Children and Adolescents With Autism Spectrum Disorder. American Academy of Child and Adolescent Psychiatry (AACAP) Committee on Quality Issues (CQI). Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry, Volume 53, Issue 8, August 2014, Pages 951

Dr. Marco A. Arruda
Neurologia da Infância e Adolescência
CRM 55.157
Avenida Braz Olaia Acosta Nº 727
CEP 14026-040 - Ribeirão Preto-SP

INSTITUTO GLIA
NEUROLOGIA & DESENVOLVIMENTO

Neurologista, Especialista em Neurologia da Infância e Adolescência, Mestre e Doutor em Neurologia pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Membro Titular da Academia Brasileira de Neurologia e Diretor do Instituto Glia e da Comunidade Aprender Criança

Dr. Marco A. Arruda
CRM 55.157
arruda@institutoglia.com.br

RELATÓRIO MÉDICO

João Lucas da Silva vem sendo por mim acompanhado desde 2019 no tratamento do Transtorno do Espectro Autista em conformidade com critérios diagnósticos internacionais (CID 11 e DSM 5).

Deve ser atendido na escola em regime de INCLUSÃO com **adaptações graduais ao longo de sua evolução escolar** como material pedagógico individualizado, ajustes curriculares, reorganização de rotinas com rotinas visuais e atividades baseadas em um PIA, além de **mediação com acompanhante pedagógica**, conforme o disposto pelas Leis Federais 13146/15 (Lei Brasileira de Inclusão) e lei 12764/12 (Lei do Autismo-Berenice Piana) e Lei Estadual 17.759/2023 que dispõe sobre o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com TEA.

CID 10 – F84.0

Dr. Marco Antônio Arruda
CRM SP 55.157

30 de novembro de 2023

Dr. Marco A. Arruda
Neurologia da Infância e Adolescência
CRM 55.157
Avenida Braz Olaia Acosta Nº 727
CEP 14026-040 - Ribeirão Preto-SP

INSTITUTO GLIA
NEUROLOGIA & DESENVOLVIMENTO

Dr. Marco A. Arrud
CRM 55.15

RELATÓRIO MÉDICO

João Lucas da Silva vem sendo por mim acompanhado desde 2019 no tratamento do Transtorno do Espectro Autista de alto funcionamento (DSM 5, *American Psychiatric Association*) com expressiva e continuada melhora em todos os setores.

Necessita retomar intervenção na área de terapia ocupacional (AVDs. e coordenação fina) e iniciar psicoterapia de linha cognitivo comportamental (com foco em cérebro social e teoria da mente).

Deve ser atendido na escola em regime de INCLUSÃO com material pedagógico individualizado, ajustes curriculares, reorganização de rotinas com rotinas visuais e atividades baseadas em um PDI, além de **mediação com acompanhante pedagógica**, conforme o disposto pelas Leis 13146/15 (Lei Brasileira de Inclusão) e lei 12764/12 (Lei do Autismo- Berenice Piana).

CID 10 - F84.5

2 de setembro de 2021

Dr. Marco Antônio Arruda

Dr. Marco A. Arruda
Neurologia da Infância e Adolescência
CRM 55.157
Avenida Brat Olaia Acosta Nº 727
CEP 14026-040 - Ribeirão Preto-SP

Av. Brat Olaia Acosta, 727 - 3º andar - s.310 - Ribeirão Preto - SP - CE
f: (16) 3621.4960 www.institu